PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2023

Altera a ementa e o art. 6º da Resolução nº 656, de 16 de março de 2009, que "Institui o sistema de concessão de bolsas de estágio pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo a estudantes de nível superior e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 656, de 16 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o sistema de concessão de bolsas de estágio pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

Art. 2º art. 6º da Resolução nº 656, de 16 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º período máximo do estágio se limitará a 2 (dois) anos, por curso realizado pelo estagiário.

Parágrafo Único. O contrato de estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado até o limite previsto no **caput** deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023.

Eldir José Batista
Presidente

Warlen Alves da Silva
Vice-Presidente

Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário Geral

Guilherme de Lima Braga
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2023

O presente projeto de resolução visa alterar a Resolução que regulamenta a concessão de estágios da Câmara Municipal, a fim de explicitar a possibilidade de um mesmo estudante prestar períodos de estágio no órgão, em cursos diversos e/ou níveis diversos de escolaridade.

Ademais altera o **caput** para não limitar os estágios aos cursos de graduação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023.

Eldir José Batista
Presidente

Warlen Alves da Silva
Vice-Presidente

Mauro Júnior Lopes Francisco
Secretário Geral

Guilherme de Lima Braga
Tesoureiro